

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1542 de 24/01/03

L E I N.º 6235/03
de 15 de janeiro de 2003

Cria no Município de São José dos Campos o Professor Itinerante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de São José dos Campos, o Professor Itinerante, com a finalidade de divulgar, resgatar e transmitir a história do Município a alunos da Rede de Ensino Público e Privado e a todos os segmentos da sociedade.

Art. 2º. A função do Professor Itinerante especifica-se exclusivamente em desenvolver um trabalho de divulgação sobre a História de São José dos Campos.

§ 1º. Valorizar os aspectos políticos, históricos, culturais e sociais.

§ 2º. O material didático para esta finalidade será elaborado com base em dados reais, sempre consultando pioneiros, acervos de jornais e revistas, ou quem tiver subsídios para o suporte histórico do Município.

§ 3º. Os professores designados para exercer a função, terão que ser do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e passarão por cursos de qualificação sobre os conteúdos a serem ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, e outros organismos detentores destes conhecimentos.

Art. 3º. Fica ainda a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas despesas decorrentes com materiais didáticos transportes dos referidos professores, tanto dentro do Município ou em outras localidades fora deste no desempenho de suas funções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

vt

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

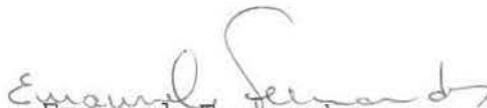
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

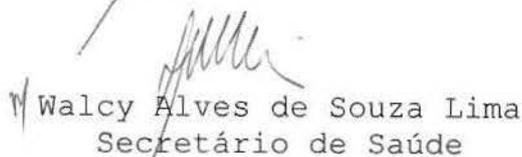
Lei 6235

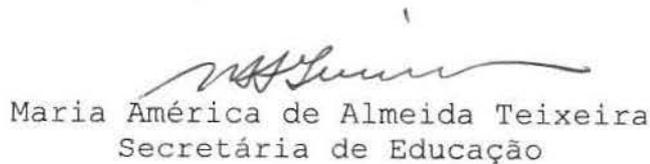
2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de
janeiro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

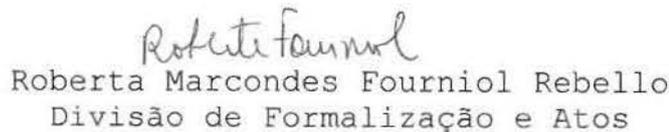

William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 46/01 de autoria do Vereador Roberto Barbosa)

PI 012189-5/01.